Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 48/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
10-Mai-2018-14:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos o anexo Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de fonte vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso é referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica conforme Resolução SESA nº 001/2018 e será utilizado para aquisição de equipamentos de fisioterapia para o NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 81 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 494	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 81/2018.

Pato Branco, 14/05/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 81/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná - componente da Atenção Básica conforme Resolução SESA nº 001/2018 e será utilizado para aquisição de equipamentos de fisioterapia para o NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

- **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.301.0043.2.187 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a saúde da Família
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 494

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
> *§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- ***494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde***

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Anexo Resolução SESA n° 001/2018 Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — componente da Atenção Básica, para o exercício de 2017.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 15 de maio de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 6
Visto

RESOLUÇÃO SESA nº 001/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde".
- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Parana – Brasil – Fone (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 7
Visto

diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 269/2016, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Resolução SESA nº 1.177/2017, que aprova a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 8.280.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil reais),** conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica, para o exercício de 2017**.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ 1º - Os recursos financeiros de Investimento deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal de Saúde, sendo que os Fundos de Saúde constituem-se em Unidades Orçamentárias e gestoras dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde (art. 14 da lei nº 141/2012).

§ 2º - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda transferência de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo
obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no "Site" do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico www.faf.saude.pr.gov.br.

Art. 4º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica.**
II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes
III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4203
IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Dezembro de 2017.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Parana – Brasil – Fone (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Anexo I da Resolução SESA nº 001/2018

MUNICÍPIOS HABILITADOS PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.177/2017 PARA RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA.

	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
					BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	10159553	Adrianopolis	13.602.295/0001-18	40.000,00	CEF - 104	2974	112-1
2	10159564	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	40.000,00	CEF - 104	1265	224-4
3	10159573	Alto Paraná	08.533.932/0001-01	40.000,00	CEF - 104	0399	548-7
4	10159580	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	40.000,00	CEF - 104	1148	215-9
5	10159764	Ampére	08.779.245/0001-70	40.000,00	CEF - 104	3857	40-7
6	10159592	Andirá	09.257.839/0001-84	40.000,00	CEF - 104	0382	384-8
7	10159619	Antonio Olinto	10.704.279/0001-48	40.000,00	CEF - 104	2152	146-7
8	10159631	Araucaria	10.373.665/0001-02	40.000,00	CEF - 104	0381	122-0
9	10159637	Ariranha do Ivaí	09.380.391/0001-91	40.000,00	CEF - 104	0724	524-5
10	10159639	Assaí	09.611.017/0001-50	40.000,00	CEF - 104	0910	283-2
11	10159642	Astorga	08.561.107/0001-10	40.000,00	CEF - 104	1318	356-6
12	10159646	Balsa Nova	10.505.599/0001-79	40.000,00	CEF - 104	4396	23-4
13	10159926	Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	40.000,00	CEF - 104	3734	84-0
14	10159773	Barracão	08.992.896/0001-44	40.000,00	CEF - 104	4692	94-2
15	10159659	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	40.000,00	CEF - 104	1256	312-8
16	10159966	Bela Vista do Paraiso	10.410.574/0001-91	40.000,00	CEF - 104	3634	66-8
17	10159663	Bituruna	09.428.742/0001-97	40.000,00	CEF - 104	0407	462-8
18	10159665	Boa Esperança	09.199.826/0001-04	40.000,00	CEF - 104	1265	225-2
19	10159668	Boa Esperença do Iguaçu	09.175.541/0001-25	40.000,00	CEF - 104	0931	456-2
20	10171088	Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	40.000,00	CEF - 104	0957	448-3
21	10170957	Cafeara	09.141.808/0001-63	40.000,00	CEF - 104	1148	216-7
22	10171091	Califórnia	08.747.163/0001-44	40.000,00	CEF - 104	3627	100-3
23	10160122	Cambará	09.335.385/0001-12	40.000,00	CEF - 104	0383	73-9
24	10168511	Cambé	09.406.126/0001-35	40.000,00	CEF - 104	0384	264-8
25	10170958	Cambira	09.529.049/0001-00	40.000,00	CEF - 104	1264	366-0
26	10171092	Campina do Simão	08.950.577/0001-76	40.000,00	CEF - 104	0389	534-2
27	10171093	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	40.000,00	CEF - 104	3511	101-0
28	10160951	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	40.000,00	CEF - 104	1445	129-7
29	10160563	Campo do Tenente	10.411.489/0001-48	40.000,00	CEF - 104	0403	52-3
30	10171094	Campo Magro	10.325.293/0001-30	40.000,00	CEF - 104	4538	300-5
31	10171095	Campo Mourão	09.253.109/0001-05	40.000,00	CEF - 104	0386	657-1
32	10171096	Candói	09.161.129/0001-56	40.000,00	CEF - 104	0389	536-9
33	10159775	Capanema	09.157.931/0001-72	40.000,00	CEF - 104	1256	311-0
34	10171097	Capitão Leônidas Marques	09.157.931/0001-72	40.000,00	CEF - 104	1256	311-0
35	10171098	Carambeí	09.280.209/0001-20	40.000,00	CEF - 104	4405	28-2
36	10171101	Catanduvas	09.335.765/0001-57	40.000,00	CEF - 104	4124	232-6
37	10171102	Centenario do Sul	09.333.796/0001-79	40.000,00	CEF - 104	1148	217-5
38	10159970	Cerro Azul	09.226.377/0001-38	40.000,00	CEF - 104	2863	182-9

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Parana – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

39	10171103	Céu Azul	09.272.231/0001-29	40.000,00	CEF - 104	1552	113-2
40	10171104	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	40.000,00	CEF - 104	1932	426-9
41	10168512	Cianorte	09.263.750/0001-20	40.000,00	CEF - 104	0569	519-7
42	10159831	Cidade Gaucha	09.178.266/0001-01	40.000,00	CEF - 104	3170	101-8
43	10159807	Colorado	08.788.720/0001-75	40.000,00	CEF - 104	1260	496-7
44	10171105	Conselheiro Mairinck	77.732.584/0001-14	40.000,00	CEF - 104	0918	401-4
45	10160781	Corbélia	09.311.360/0001-89	40.000,00	CEF - 104	1261	336-2
46	10159843	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	40.000,00	CEF - 104	1319	160-7
47	10160561	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	40.000,00	CEF - 104	4593	60-0
48	10171108	Cruz Machado	09.431.414/0001-40	40.000,00	CEF - 104	0407	455-5
49	10171109	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	40.000,00	CEF - 104	0931	458-9
50	10171110	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	40.000,00	CEF - 104	3352	59-2
51	10171111	Curitiba	13.792.329/0001-84	40.000,00	CEF - 104	0369	240-9
52	10160955	Diamante do Sul	13.792.329/0001-84	40.000,00	CEF - 104	0369	240-9
53	10171113	Diamente do Oeste	09.219.919/0001-45	40.000,00	CEF - 104	1268	246-1
54	10171114	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	40.000,00	CEF - 104	0931	457-0
55	10170963	Doutor Ulysses	10.580.993/0001-71	40.000,00	CEF - 104	2863	183-7
56	10160957	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	40.000,00	CEF - 104	0601	615-3
57	10160958	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	40.000,00	CEF - 104	3734	90-4
58	10159704	Esperança Nova	04.281.991/0001-89	40.000,00	CEF - 104	3327	80-4
59	10159845	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	40.000,00	CEF - 104	3676	71-3
60	10170964	Fenix	09.652.908/0001-54	40.000,00	CEF - 104	3734	87-4
61	10159739	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	40.000,00	CEF - 104	0390	511-9
62	10171117	Figueira	11.200.817/0001-20	40.000,00	CEF - 104	0918	402-2
63	10159992	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	40.000,00	CEF - 104	1970	40-6
64	10171120	Floresta	08.854.643/0001-04	40.000,00	CEF - 104	3123	121-6
65	10159998	Florestopolis	10.271.851/0001-22	40.000,00	CEF - 104	1148	218-3
66	10159706	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	40.000,00	CEF - 104	0723	234-8
67	10160565	General Carneiro	11.367.765/0001-80	40.000,00	CEF - 104	0407	456-3
68	10159847	Goioxim	09.815.125/0001-44	40.000,00	CEF - 104	0389	537-7
69	10159928	Guaira	95.725.438/0001-43	40.000,00	CEF - 104	0722	235-0
70	10159833	Guaporema	08.819.126/0001-02	40.000,00	CEF - 104	3170	102-6
71	10170968	Guaraci	09.278.400/0001-38	40.000,00	CEF - 104	4417	128-4
72	10171129	Guaratuba	11.343.124/0001-96	40.000,00	CEF - 104	3512	16-8
73	10171132	Ibema	09.260.523/0001-41	40.000,00	CEF - 104	1445	127-0
74	10170971	Icaraíma	09.239.144/0001-70	40.000,00	CEF - 104	0570	537-0
75	10171133	Iguatu	08.962.000/0001-84	40.000,00	CEF - 104	1261	335-4
76	10159709	Imbaú	13.886.546/0001-33	40.000,00	CEF - 104	0725	468-6
77	10159995	Imbituva	09.402.776/0001-02	40.000,00	CEF - 104	3173	61-1
78	10160747	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	40.000,00	CEF - 104	0390	512-7
79	10171134	Indianopolis	09.282.588/0001-98	40.000,00	CEF - 104	0569	524-3
80	10171135	Ipiranga	09.280.787/0001-67	40.000,00	CEF - 104	1757	32-7
81	10171136	Iporã	09.420.881/0001-74	40.000,00	CEF - 104	0723	235-6
82	10159850	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	40.000,00	CEF - 104	0957	450-5
83	10159930	Irati	09.485.333/0001-22	40.000,00	CEF - 104	0390	513-5
84	10171138	Iretama	84.782.952/0001-02	40.000,00	CEF - 104	0386	659-8
85	10160448	Itaguagé	09.303.133/0001-01	40.000,00	CEF - 104	1260	497-5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

86	10171139	Itambaracá	10.015.707/0001-25	40.000,00	CEF - 104	0382	390-2
87	10171141	Itambé	08.937.598/0001-51	40.000,00	CEF - 104	3123	120-8
88	10171143	Ivaí	09.311.470/0001-40	40.000,00	CEF - 104	3173	62-0
89	10160567	Ivaiporã	09.407.873/0001-98	40.000,00	CEF - 104	0724	527-0
90	10171144	Ivaté	09.245.506/0001-35	40.000,00	CEF - 104	3868	34-2
91	10171146	Jaboti	09.350.164/0001-13	40.000,00	CEF - 104	0918	404-9
92	10168531	Jaguapitã	09.152.857/0001-00	40.000,00	CEF - 104	4417	126-8
93	10171147	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	40.000,00	CEF - 104	392	1005-9
94	10159803	Jandaia do Sul	09.022.372/0001-93	40.000,00	CEF - 104	1264	367-9
95	10159711	Janiópolis	08.563.196/0001-34	40.000,00	CEF - 104	3847	26-7
96	10171148	Japira	09.342.537/0001-04	40.000,00	CEF - 104	0918	405-7
97	10168533	Jataizinho	09.531.097/0001-33	40.000,00	CEF - 104	1127	209-0
98	10159934	Jesuitas	08.958.005/0001-33	40.000,00	CEF - 104	0957	451-3
99	10159864	Jundiaí do Sul	09.280.837/0001-06	40.000,00	CEF - 104	0405	320-5
100	10171150	Jussara	09.204.028/0001-15	40.000,00	CEF - 104	3851	34-0
101	10171152	Laranjal	09.313.556/0001-02	40.000,00	CEF - 104	1946	355-2
102	10159790	Leopolis	11.292.318/0001-00	40.000,00	CEF - 104	0388	462-6
103	10171154	Lindoeste	09.268.800/0001-62	40.000,00	CEF - 104	1552	114-0
104	10171155	Lobato	08.542.693/0001-56	40.000,00	CEF - 104	1260	498-3
105	10159920	Luiziana	10.505.122/0001-93	40.000,00	CEF - 104	0386	660-1
106	10159744	Lunardeli	08.636.699/0001-92	40.000,00	CEF - 104	0724	533-4
107	10160000	Mallet	09.399.412/0001-10	40.000,00	CEF - 104	0390	517-8
108	10168534	Mandaguari	09.241.895/0001-20	40.000,00	CEF - 104	0969	87-4
109	10171157	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	40.000,00	CEF - 104	0601	617-0
110	10171158	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	40.000,00	CEF - 104	3746	104-3
111	10170980	Maria Helena	08.859.081/0001-91	40.000,00	CEF - 104	3868	32-6
112	10168536	Marialva	08.531.904/0001-55	40.000,00	CEF - 104	1267	158-3
113	10159748	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	40.000,00	CEF - 104	3627	99-6
114	10168538	Maringá	80.905.706/0001-31	280.000,00	CEF - 104	1546	219-5
115	10160852	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	40.000,00	CEF - 104	1970	39-2
116	10160962	Marquinho	09.289.986/0001-36	40.000,00	CEF - 104	0932	997-7
117	10171160	Matelandia	09.246.705/0001-68	40.000,00	CEF - 104	0956	285-0
118	10170982	Mauá da Serra	09.280.202/0001-09	40.000,00	CEF - 104	3636	144-4
119	10171163	Medianeira	09.239.394/0001-00	40.000,00	CEF - 104	0956	294-9
120	10159696	Mercedes	09.133.765/0001-74	40.000,00	CEF - 104	0968	575-7
121	10171164	Missal	09.077.055/0001-74	40.000,00	CEF - 104	0956	287-6
122	10171165	Morretes	11.938.311/0001-12	40.000,00	CEF - 104	0396	112-4
123	10171166	Munhoz de Melo	04.143.560/0001-56	40.000,00	CEF - 104	1318	359-0
124	10159852	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	40.000,00	CEF - 104	0579	21-1
125	10171167	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	40.000,00	CEF - 104	1265	227-9
126	10159955	Nova Londrina	09.220.022/0001-31	40.000,00	CEF - 104	1982	254-4
127	10171169	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	40.000,00	CEF - 104	0931	461-9
128	10159805	Nova Santa Barbara	08.854.896/0001-88	40.000,00	CEF - 104	0910	284-0
129	10171170	Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	40.000,00	CEF - 104	0968	576-5
130	10170984	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	40.000,00	CEF - 104	1946	358-7
131	10159750	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	40.000,00	CEF - 104	0379	407-4
132	10171171	Ortigueira	09.324.615/0001-48	40.000,00	CEF - 104	0725	471-6
133	10159821	Ourizona	11.337.035/0001-37	40.000,00	CEF - 104	3753	30-4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

134	10168541	Paiçandu	09.113.516/0001-17	40.000,00	CEF - 104	3362	145-3
135	10160559	Palmeira	08.576.163/0001-29	40.000,00	CEF - 104	0397	165-0
136	10159854	Palmital	09.290.590/0001-09	40.000,00	CEF - 104	1946	360-9
137	10171174	Pato Bragado	12.232.808/0001-83	40.000,00	CEF - 104	0968	578-1
138	10168543	Pato Branco	80.872.476/0001-51	40.000,00	CEF - 104	0602	439-3
139	10160739	Paula Freitas	09.500.961/0001-30	40.000,00	CEF - 104	0407	457-1
140	10171175	Paulo Frontin	12.082.670/0001-83	40.000,00	CEF - 104	0407	458-0
141	10160557	Pérola	09.350.598/0001-13	40.000,00	CEF - 104	0570	539-7
142	10171179	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	40.000,00	CEF - 104	3857	39-3
143	10171180	Pinhalão	09.269.741/0001-47	40.000,00	CEF - 104	0918	406-5
144	10171181	Pinhão	09.248.525/0001-15	40.000,00	CEF - 104	0389	541-5
145	10159971	Pitangueiras	10.737.132/0001-54	40.000,00	CEF - 104	1318	361-2
146	10159779	Planalto	09.272.764/0001-00	40.000,00	CEF - 104	1256	313-6
147	10160858	Ponta Grossa	09.277.224/0001-10	40.000,00	CEF - 104	0400	130-2
148	10159793	Porecatu	09.412.450/0001-66	40.000,00	CEF - 104	1148	220-5
149	10171187	Porto Vitoria	09.422.562/0001-06	40.000,00	CEF - 104	0407	459-8
150	10159717	Prado Ferreira	09.102.090/0001-04	40.000,00	CEF - 104	4417	127-6
151	10159825	Pranchita	09.182.117/0001-08	40.000,00	CEF - 104	4692	90-0
152	10171192	Presidente Castelo Branco	09.317.557/0001-25	40.000,00	CEF - 104	0865	119-0
153	10168545	Quatro Barras	08.862.606/0001-48	40.000,00	CEF - 104	3511	100-2
154	10171196	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	40.000,00	CEF - 104	3734	91-2
155	10160963	Quitandinha	10.401.869/0001-00	40.000,00	CEF - 104	4546	38-7
156	10171198	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	40.000,00	CEF - 104	0966	252-8
157	10159755	Renascença	08.892.866/0001-66	40.000,00	CEF - 104	1970	41-4
158	10170989	Rio Azul	09.423.744/0001-93	40.000,00	CEF - 104	0390	516-0
159	10170990	Rio Bom	09.010.415/0001-10	40.000,00	CEF - 104	0379	406-6
160	10159973	Rio Negro	09.127.166/0001-48	40.000,00	CEF - 104	0403	53-1
161	10170992	Rolandia	08.737.323/0001-74	40.000,00	CEF - 104	0404	170-3
162	10159835	Roncador	10.517.867/0001-72	40.000,00	CEF - 104	0386	661-0
163	10170994	Rondon	08.927.244/0001-26	40.000,00	CEF - 104	0569	521-9
164	10159975	Rosario do Ivaí	09.314.015/0001-07	40.000,00	CEF - 104	3636	146-0
165	10159781	Sabaudia	09.618.261/0001-44	40.000,00	CEF - 104	0380	286-7
166	10168547	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	40.000,00	CEF - 104	0601	619-6
167	10171203	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	40.000,00	CEF - 104	1949	220-0
168	10171203	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	40.000,00	CEF - 104	1287	241-4
169	10160865	Santa Cecilia do Pavão	10.651.971/0001-55	40.000,00	CEF - 104	0910	285-9
170	10159829	Santa Fé	08.541.779/0001-64	40.000,00	CEF - 104	1318	363-9
171	10168548	Santa Isabel do Ivaí	09.350.916/0001-46	40.000,00	CEF - 104	0967	364-3
172	10168550	Santa Terezinha do Itaipu	09.217.518/0001-56	40.000,00	CEF - 104	2540	45-1
173	10160777	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	40.000,00	CEF - 104	0405	315-9
174	10171207	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	40.000,00	CEF - 104	4692	92-6
175	10159721	Santo Inacio	08.549.559/0001-87	40.000,00	CEF - 104	1260	502-5
176	10171209	São João do Triunfo	09.285.785/0001-60	40.000,00	CEF - 104	2152	143-2
177	10171212	São Jorge d´Oeste	09.275.990/0001-45	40.000,00	CEF - 104	0931	465-1
178	10171210	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	40.000,00	CEF - 104	3753	31-2
179	10160849	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	40.000,00	CEF - 104	2152	144-0

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Paul... Fls 13 Visto

180	10171218	São Pedro do Paraná	10.551.725/0001-21	40.000,00	CEF - 104	0967	366-0
181	10159839	São Tomé	09.196.559/0001-03	40.000,00	CEF - 104	0569	525-1
182	10171219	Saudade do Iguaçu	09.227.510/0001-70	40.000,00	CEF - 104	1932	427-7
183	10159700	Serranópolis do Iguaçu	09.202.632/0001-02	40.000,00	CEF - 104	0956	292-2
184	10168554	Sertanopolis	10.901.090/0001-45	40.000,00	CEF - 104	3634	272486-8
185	10159858	Siqueira Campos	09.353.968/0001-76	40.000,00	CEF - 104	1949	222-6
186	10159801	Tamarana	09.242.908/0001-86	40.000,00	CEF - 104	3733	104-2
187	10159946	Tamboara	09.291.168/0001-78	40.000,00	CEF - 104	0399	553-3
188	10159728	Tapira	09.597.602/0001-42	40.000,00	CEF - 104	3170	105-0
189	10159762	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	40.000,00	CEF - 104	0390	515-1
190	10160967	Telemaco Borba	10.505.434/0001-05	40.000,00	CEF - 104	0725	472-4
191	10171223	Tibagi	09.277.109/0001-45	40.000,00	CEF - 104	4404	27-9
192	10171224	Tomazina	09.361.081/0001-20	40.000,00	CEF - 104	1951	192-1
193	10171225	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	40.000,00	CEF - 104	3676	70-5
194	10171003	Tupãssi	09.152.804/0001-80	40.000,00	CEF - 104	0957	452-1
195	10171227	Turvo	09.354.277/0001-97	40.000,00	CEF - 104	0389	542-3
196	10159786	Ubiratã	09.254.084/0001-64	40.000,00	CEF - 104	3326	117-1
197	10168556	Uraí	10.920.715/0001-16	40.000,00	CEF - 104	0388	468-5
198	10159788	Verê	09.213.457/0001-59	40.000,00	CEF - 104	0931	463-5
199	10171230	Virmond	09.297.420/0001-56	40.000,00	CEF - 104	0932	1002-9
200	10159990	Vitorino	09.118.695/0001-85	40.000,00	CEF - 104	0602	440-7
201	10171006	Wenceslau Braz	09.521.192/0001-56	40.000,00	CEF - 104	1951	194-8

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 - Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Parana – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 14
Visto

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**972/2018**
Título	Resolução SESA nº 001/2018
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	05/01/2018 11:41

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
001.18.rtf
728,10 KB

Data de publicação

08/01/2018 Segunda-feira	Gratuita	Diagramada	05/01/18 14:29	Nº da Edição do Diário: 10103

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 85/2018.

Pato Branco, 15/05/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 81/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 81/2018, de 10 de maio de 2018 – Mensagem nº 48/2018 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

O Projeto é da Secretaria Municipal de Saúde, este recurso é referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica conforme Resolução SESA nº 001/2018 e será utilizado para aquisição de equipamentos de fisioterapia para o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Mai-2018-11:31-032943-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 16 de março de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza-PSD
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 494	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00

Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 18 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.152, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 494	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FC9CD205

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2018. Edição 1519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.326, DE 29 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.152, de 29 de maio de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 494	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:09711520

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2018. Edição 1519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	1.057.423,87

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	500.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE ESPAÇOS PUBLICOS.	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	Subtotal	600.000,00

Total	3.157.423,87

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.557.423,87
511 - Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00
Total	3.157.423,87

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.325, DE 29 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 3.157.423,87 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.150, de 29 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.000.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.057.423,87
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	500.000,00
0034	Limpeza Pública	600.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.218	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1.000.000,00
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	1.057.423,87
1.123	Programa Asfalto no Campo	500.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	600.000,00

Art. 3º Ficam criadas Novas Ações e aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte da Receita Vinculada no valor de R$ 3.157.423,87 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administrativa	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.218	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Subtotal	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	1.057.423,87

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	500.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE ESPAÇOS PUBLICOS.	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	Subtotal	600.000,00

Total	3.157.423,87

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Receita Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.557.423,87
511 - Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00
Total	3.157.423,87

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.151, DE 29 DE MAIO DE 2018

Denomina via pública de "Julia Bonetti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Julia Bonetti", via pública situada no Loteamento Residencial Pôr-do-Sol, Bairro Cadorin, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Moocari.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.152, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 434	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.326, DE 29 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.152, de 29 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	40.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	40.000,00

Art. 3º Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da Família	
4.4.90.52 – 434	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.153, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 2.979.595,80 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.979.595,80

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e manutenção de Unidades descentralizadas e Unidade central	73.369,49
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência em saúde da UC Unidade Central e UBs Unidades Básicas	25.559,13
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da família	10.472,06
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	1.859.041,59
2.259	Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	15.000,00
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	7.000,95
2.378	Manutenção das atividades de Pronto Atendimento – UPA 24h	27.399,03
2.312	Programa VIGIASUS	739.709,88
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	59.573,89
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	139.573,22
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	31.905,56

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Receita Vinculada no valor de R$ 2.979.595,80 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,95
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e manutenção de Unidades descentralizadas e Unidade central	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	73.369,49
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência em saúde da UC Unidade Central e UBs Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	9.377,27
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.172,86
	Subtotal	25.559,13
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da família	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	10.472,06
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	699.034,37
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	853.111,00
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	306.896,22
	Subtotal	1.859.041,59
2.259	Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das atividades de Pronto Atendimento – UPA 24h	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	27.399,03
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	59.573,89
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	103.474,24
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.100,00
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoal Civil	26.321,79
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	325.530,68
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	241.283,17
	Subtotal	730.709,88
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	111.140,06
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	28.433,16
	Subtotal	139.573,22
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	31.905,56
Total		2.979.595,80

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Receita Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 – Atenção Básica	1.353.145,37
497 - Vigilância em Saúde	668.905,49
499 - Gestão do SUS	47.551,08
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204/GM, de 2007	710.993,86
Total	2.979.595,80

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.327, DE 29 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 2.979.595,80 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.153, de 29 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.979.595,80

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e manutenção de Unidades descentralizadas e Unidade central	73.369,49
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência em saúde da UC Unidade Central e UBs Unidades Básicas	25.559,13
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da família	10.472,06
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	1.859.041,59
2.259	Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	15.000,00
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	7.000,95
2.378	Manutenção das atividades de Pronto Atendimento – UPA 24h	27.399,03
2.312	Programa VIGIASUS	739.709,88
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	59.573,89
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	139.573,22
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	31.905,56

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Receita Vinculada no valor de R$ 2.979.595,80 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.324	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS	
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,95
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e manutenção de Unidades descentralizadas e Unidade central	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	73.369,49
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência em saúde da UC Unidade Central e UBs Unidades Básicas	
3.3.90.14 – 499	Diárias – Pessoal Civil	9.377,27
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.172,86
	Subtotal	25.559,13
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a saúde da família	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	10.472,06
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	699.034,37
3.3.90.39 – 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	853.111,00
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	306.896,22
	Subtotal	1.859.041,59
2.259	Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	
3.3.90.30 – 499	Material de Consumo	15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das atividades de Pronto Atendimento – UPA 24h	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	27.399,03
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	59.573,89
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	103.474,24
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.100,00
3.3.90.14 – 497	Diárias – Pessoal Civil	26.321,79
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	325.530,68
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	241.283,17
	Subtotal	730.709,88
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	111.140,06
4.4.90.52 – 497	Equipamentos e Material Permanente	28.433,16
	Subtotal	139.573,22
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 497	Material de Consumo	31.905,56
Total		2.979.595,80

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Receita Vinculada, assim especificada:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 81/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 48/2018

RECEBIDO EM: 10 de maio de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
(Com recursos de Excesso de Arrecadação de fonte vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O recurso é referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná – componente da Atenção Básica conforme Resolução SESA nº 001/2018 e será utilizado para aquisição de equipamentos de fisioterapia para o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de maio de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de maio de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 28 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 331/2018-DL, de 29 de maio de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5152, de 29 de maio de 2018. Decreto nº 8326, de 29 de maio de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7152 de 5 de junho de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1519 de 5 de junho de 2018.